

## Paim quer solução para os problemas 130

O Congresso Nacional tem aproximadamente cinco mil funcionários trabalhando sem qualquer garantia trabalhista. Eles exercem funções de confiança dos parlamentares, como assessoria pessoal, de imprensa, parlamentar e secretária, e podem ser demitidos a qualquer momento, tendo direito a receber apenas férias proporcionais ao período trabalhado e 13º salário.

Esses funcionários provocam uma situação, no mínimo, incoerente, afirmam o deputado Paulo Paim (PT-RS), ex-presidente da Comissão do Trabalho na Câmara. “Os parlamentares estabeleceram, na Constituição, que todo trabalhador deve ter a carteira profissional assinada por seu patrão, mas eles próprios não podem contratar seu secretariado”, explica o parlamentar gaúcho. Segundo Paim, os problemas existem de longa data e agora, “mais do que nunca, precisamos encontrar uma solução para contorná-los”.

Um dos articuladores do Regime Jurídico Único (RJU) —, que criou um sistema especial para os servidores públicos concursados e acabou com as contratações pela leis trabalhistas da iniciativa privada —, Paim argumenta que o problema tem solução. Ele e a deputada Maria Laura (PT-DF) já apresentaram alternativas para solucionar a questão. “Mas falta vontade política da Câmara para discutir o assunto”, acrescenta.

Paim defende que os parlamentares tenham verba destinada à contratação de seus assessores pessoais, respeitando as regras trabalhistas. Pelo sistema atual, as contratações são feitas pelo Senado e pela Câmara. Mas o temor de que esses funcionários acabem alcançando a estabilidade, sem prestar concurso público, impede qualquer discussão sobre o assunto.

A preocupação com os “trens da alegria” leva o Senado a dar tratamento extremamente rigoroso a esses funcionários, admite o diretor-geral da Casa, Agaciel Maia. Essa situação foi criada pelo PT, quando não estabeleceu no RJU nenhuma regra para os ocupantes de cargo de confiança, lembra o diretor-geral da Câmara, Ademar Sabino. “Antes existia o Estatuto do Servidor e as contratações pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)”. (R.G.)